



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## DECRETO Nº 020/2020

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo de Públicos do Município de Indianópolis, para o exercício de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 605/2020, de 23 de março de 2020.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indianópolis, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.788,03 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

10 - FUNDO APOS P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS  
10.001 - FUNDO APOS. P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS  
09.272.0009.2001 - Manutenção e Encargos do "FAPSEPI"  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
00006 – 00040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....220.788,03

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I – O cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - FUNDO APOS P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS  
10.001 - FUNDO APOS. P. SERV. P. M. INDIANOPOLIS  
09.272.0009.2001 - Manutenção e Encargos do "FAPSEPI"  
3.3.90.08.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR  
00003 – 00040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.....220.788,03



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 27 de março de 2020.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

**Tribuna de Cianorte**  
**Edição:** 8277  
**Data:** 28/03/2020  
**Página nº:** B-08